



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

fls. 715

7ª Vara Criminal (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8672, Fortaleza-CE - E-mail: For.7criminal@tjce.jus.br

## CERTIDÃO NARRATIVA

Processo nº: **0066681-63.2007.8.06.0001**  
Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
Assunto: **Extorsão mediante seqüestro**  
Apenso:  
Réu Preso:  
Réu **Fernando Ueslei Araujo Sousa**

FERNANDA DOS SANTOS FALCÃO, Assistente de Apoio, por nomeação legal, etc.

**CERTIFICA**, a requerimento da parte interessada, que revendo, na **SEJUD 1º Grau - Crime**, a seu cargo, nos registros dos sistemas processuais e nos “Livros de Assentamento”, que Natan Filipi Miranda de Lima, no dia 19/08/2007, foi vítima de um suposto crime de extorsão mediante sequestro. Consta nos autos o aditamento à denúncia ofertada pelo Parquet, na data 10/10/2007, deles verificou constar o nome de **Fernando Uéslei Araújo Sousa**, filho(a) de **Vandi Augusto de Sousa** e de **Vanilda Jales de Araújo Sousa** na Ação Penal - Procedimento Ordinário de 0066681-63.2007.8.06.0001, que se encontra, dando-o como incurso na pena do Art. 159, §1º e art. 288 c/c o art. 69, todos do Código Penal. **CERTIFICA**, no dia 08/07/2010, que o processo foi sentenciado, sendo o réu Fernando Uéslei Araújo Sousa absolvido por não haver prova suficiente para a sua condenação. **CERTIFICA, por fim, que não há decreto de prisão em desfavor do réu.**

**CERTIFICA**, ademais, que o processo em referência é digital e não tramita em segredo de justiça, podendo, portanto, ser consultado na íntegra por quaisquer juízos que utilizem o sistema SAJ-PG5. O Referido é verdade. Dou fé.

**Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2026.**

**FERNANDA DOS SANTOS FALCÃO**  
Assistente de Apoio Judiciário